



01 de Julho de 2020

DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

www.auriflama.sp.gov.br - www.auriflama.sp.gov.br/doa

Ano 2020 - Edição nº 263 - ORDINARIA

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇÃO

- 1 Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP
Contato: imprensa@auriflama.sp.gov.br
Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.auriflama.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.auriflama.sp.gov.br/doa/

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama
CNPJ 45.660.594/0001-03
Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro
Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.auriflama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.improfic.com.br/auriflama
imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017



ADMINISTRAÇÃO

Diretora do Deptº. Administração

= DECRETO N. 078 DE 30 DE JUNHO DE 2020
“Altera inciso I do artigo 5º do Decreto Municipal nº 62/2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE
AURIFLAMA
Estado de São Paulo, etc.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que estabeleceu regras para a retomada gradual das atividades comerciais no estado e estabeleceu também que cada município deveria regulamentar por Decreto as normas para retomada.

DECRETA:

ARTIGO 1º – O inciso VI do artigo 2º do Decreto nº 076 de 30 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação.

“I – instituições de educação e de ensino de qualquer natureza, excetuando-se os serviços administrativos e de manutenção; “

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, 30 de junho de 2020.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES
Assessor Jurídico

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

VANESSA ADRIANA DA SILVA
LIMA